

LEI Nº 320 / 2014

Dispõem sobre a criação de cargos de natureza efetiva para provimento junto ao poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, MARIA GIRLEUDA DA SILVA MATIAS ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Ficam acrescidos ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo municipal, os cargos públicos constantes no Anexo Único desta Lei.

Artigo 2º. - Os cargos serão providos obrigatoriamente através de concurso público de provas e/ou provas e títulos, sendo lotados de acordo com as necessidades administrativas em qualquer parte do Território Municipal, observando o limite previsto na lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de Maio de 2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

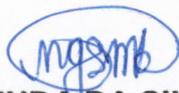
Artigo 3º. – Para fazer face às despesas decorrente da aplicação desta lei, serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Artigo 4º. – Os cargos criados tem suas atribuições definida conforme legislação vigente.

Artigo 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. – Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tarrafas-CE, em 30 de Outubro de 2014.



MARIA GIRLEUDA DA SILVA MATIAS ARAUJO

Prefeita Municipal